



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PROTOCOLO GERAL

Livro 02
Nº 04 Fls. 6º 02 PE08 nº 04
Entrada em: 22/01/2024
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 18 DE JUNHO DE 2014, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAGUNDES VARELA.

Art. 1º Fica alterado o coeficiente relativo ao Padrão 10.A na tabela do Art. 25, Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, conforme segue:

“[...]

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	CS-SEM
10.A	3.55

[...]”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 04 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos para consideração de Vossa Excelência, bem como de seus pares, o Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela.

Primeiramente, visto que em 1º de janeiro do corrente ano o Salário Mínimo sofreu novamente um reajuste, passando para R\$ 1.412,00, a proposição deste Projeto de Lei é relativa à mudança no coeficiente dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Como valor dos vencimentos para estes cargos são estipulados pelo Governo Federal por meio da Emenda Constitucional nº 120/2022, sendo os mesmos não inferiores a 02 salários mínimos, faz-se necessário reajustar o coeficiente do Padrão 10.A, presente na tabela do Art. 25 da Lei do Plano de Carreira dos Servidores.

Em anexo, encaminhamos tabela com os padrões e seus respectivos coeficientes, demonstrando como fica o Quadro atualizado com as alterações propostas.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 22 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO II





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

DAS

TABELAS DE PAGAMENTO

DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	CS-SEM	Padrão	CS-SRM
1	1.25	36	10.00
2	1.50	37	10.25
3	1.75	38	10.50
4	2.24	39	10.75
5	2.25	40	11.00
6	2.50	41	11.25
7	2.75	42	11.50
8	3.00	43	11.75
9	3.25	44	12.00
10	3.50	45	12.25
10.A	3.55		
11	3.75	46	12.50
12	4.00	47	12.75
13	4.25	48	13.00
14	4.50	49	13.25
15	4.75	50	13.50
16	5.00	51	13.75
17	5.25	52	14.00
18	5.50	53	14.25
19	5.75	54	14.50
20	6.00	55	14.75
21	6.25	56	15.00
22	6.50	57	15.50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

23	6.75	58	16.00
24	7.00	59	16.50
25	7.25	60	17.00
26	7.50	61	17.50
27	7.75	62	18.00
28	8.00	63	19.00
29	8.25	64	20.00
30	8.50	65	21.00
31	8.75	66	22.00
32	9.00	67	23.00
33	9.25	68	24.00
34	9.50	69	25.00
35	9.75	70	26.00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1AC-14C3-D4E0-70EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO BINDA (CPF 941.XXX.XXX-72) em 22/01/2024 16:14:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/B1AC-14C3-D4E0-70EB>